

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE Av. Itália, Km 8, Cep: 96.201-900 - Fone (53)3293-5084 www.prae.furg.br Email: prae@furg.br

FURG

EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 02/2015

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE

Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica para estudantes de graduação presencial ingressantes no 1º semestre letivo de 2015 ou estudantes não contemplados/as com benefícios.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público que estarão abertas, no período de 02/03/2015 a 10/03/2015, as inscrições para a solicitação de inclusão no SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA, exclusivamente pelo sistema FURG, às/aos estudantes de graduação presencial, ingressantes no 1º semestre letivo de 2015 e estudantes não contemplados/as com benefícios em anos anteriores, sendo concedido, durante o período letivo, para aqueles/as que, após avaliação realizada, apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Este edital destina-se exclusivamente às/aos estudantes de primeira graduação.

São os benefícios:

- 1- TRANSPORTE: Nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande) será concedido aos/às estudantes através de créditos para o transporte, de acordo com sua demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível. Nos demais câmpus, o benefício será concedido em forma de auxílio financeiro mensal.
- **2- ALIMENTAÇÃO:** Nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande), o/a estudante realizará suas refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde desenvolve as suas atividades presenciais, conforme quadro de horários. Nos demais câmpus, o benefício será concedido em forma de auxílio financeiro mensal.
 - 2.1 O auxílio alimentação nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande) será concedido em três modalidades:

- 2.1.1 Subsídio Universal: Para a concessão deste benefício não será realizada avaliação socioeconômica com Assistente Social. Este benefício será concedido a todos/as os/as estudantes da FURG e consiste em um desconto no valor da refeição. Os/As interessados/as deverão se dirigir à Coordenação de Alimentação, Alojamento e Transporte Estudantil CAATE/DAE/PRAE, em dias úteis, no horário das 8h às 21h e realizar seu cadastro de solicitação do benefício, munidos/as do comprovante de matrícula assinado pelo/a responsável do curso e documento com foto.
- **2.1.2 Subsídio Parcial:** Será concedido aos/às estudantes que comprovem situação de vulnerabilidade após avaliação socioeconômica com Assistente Social, e consiste em um desconto no valor da refeição, maior que o concedido no subsídio universal.
- **2.1.3 Subsídio Integral:** Será concedido aos/às estudantes que comprovem situação de vulnerabilidade após avaliação socioeconômica com Assistente Social, e consiste no subsídio total do valor da refeição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O subsídio de alimentação é de uso exclusivo, pessoal e intransferível. O número de subsídio (tickets) concedido levará em consideração as atividades curriculares do/a estudante.

- 1- AUXÍLIO PERMANÊNCIA: Visa contemplar com o auxílio financeiro, estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada. O/a estudante obrigatoriamente deverá apresentar comprovante de frequência em aula, a cada três meses, do período letivo em curso, na Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante CODAFE/DIDES/PRAE.
- 2- AUXÍLIO PRÉ-ESCOLA: Visa contemplar com o auxílio financeiro os/as estudantes que tenham filhos/as com idade entre (0) zero e 6 (seis) anos incompletos e que comprovem a necessidade de deixá-los/as aos cuidados de uma instituição de educação infantil, no período em que estiverem cumprindo atividades acadêmicas. O/A estudante contemplado/a deverá mensalmente apresentar recibo de pagamento. Estudantes dos cursos noturnos, que não tenham com quem deixar seus/suas filhos/as, poderão apresentar pagamento a terceiros, mediante recibo emitido pela prestação do serviço.
- 3- MORADIA ESTUDANTIL: Destina-se, exclusivamente, às/aos estudantes oriundos/as de outros municípios ou de áreas de acesso restrito que não tenham formas de locomoção viáveis para os municípios de Rio Grande, São Lourenço do Sul e Santo Antônio da Patrulha, que comprovem vulnerabilidade socioeconômica e que não sejam

beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013). Onde não há Casa do Estudante Universitário (CEU), o benefício será concedido em forma de auxílio financeiro mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que o/a estudante permaneça assistido pelo Subprograma de Assistência Básica, serão levados em consideração: 1. a frequência acadêmica igual ou superior a 75%; 2. o coeficiente de rendimento igual ou superior a 5 (cinco); 3. o número de créditos em que o/a estudante deve estar matriculado/a deverá ser igual ou superior a 15 créditos, com exceção dos/as formandos/as. Se houver o descumprimento de algum dos critérios supracitados cabe ao/à estudante comunicar à CAAPE/PRAE para acompanhamento.

ATENÇÃO:

Para obtenção dos auxílios supracitados, exceto o item 2.1.1 (Subsídio Universal), os/as estudantes deverão obedecer aos prazos e critérios descritos neste Edital e nas *Instruções Normativas*, disponíveis em www.prae.furg.br no link *documentos*.

ETAPAS DO PROCESSO

1º Divulgação do Edital: 09/02/2015.

2º Realização da inscrição *online*: no *site* <u>www.sistemas.furg.br</u>, para estudantes de todos os câmpus:

Período: de 02/03/2015 a 10/03/2015.

Horário: 8h30min do dia 02/03/2015 às 17h do dia 10/03/2015.

3º Realização das entrevistas e apresentação de documentação:

A entrevista com a equipe da PRAE será agendada online pelo/a estudante, por ocasião da inscrição; acontecerá na data e horário escolhidos, dentro do prazo determinado para o processo, sendo etapa obrigatória e eliminatória para o acesso ao Subprograma de Assistência Básica. A entrega da documentação deverá ser realizada no ato da entrevista e se, identificada a falta de algum documento, o/a estudante terá o prazo de 48 horas úteis (a partir de sua entrevista) para entregá-lo, no câmpus em que ocorreu a entrevista, aos cuidados do Serviço Social.

Câmpus Carreiros e Saúde - Rio Grande.

Período: conforme data e horário agendados no ato da inscrição online.

Local: Prédio do Centro de Tradições Gaúchas – CTG da FURG (em frente ao prédio 04), localizado na Av. Itália - Km 08.

Câmpus São Lourenço do Sul

Período: conforme data e horário agendados no ato da inscrição online.

Local: Câmpus São Lourenço do Sul, localizado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 2236.

Câmpus Santa Vitória do Palmar

Período: conforme data e horário agendados no ato da inscrição online.

Local: Câmpus Santa Vitória do Palmar, localizado na Rua Glicério P. de Carvalho, nº 81.

Câmpus Santo Antônio da Patrulha

Período: conforme data e horário agendados no ato da inscrição online.

Local: Câmpus Santo Antônio da Patrulha, localizado na Rua Barão do Caí, nº 125.

ATENÇÃO

Solicitamos que sejam apresentadas fotocópias simples de todos os documentos abaixo relacionados. (As cópias dos documentos não serão devolvidas).

DOCUMENTAÇÃO

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (considera-se grupo familiar, além do/a estudante solicitante, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia)

	moradia)	
Documentos de identificação	RG e CPF de todos os membros do grupo familiar;	
	Certidão de nascimento, no caso de crianças;	
	 Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso. 	
Situação civil	Certidão de casamento;	
	Declaração de união estável;	
	 Comprovante de separação/divórcio dos membros do grupo familiar. 	

COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR: conforme a situação e o vínculo empregatício, apresentar os documentos descritos abaixo que representem a situação orçamentária de residente/s no imóvel:

Trabalhado	res form	ais – c	eletistas,
servidores	públicos	civis e	militares

Último contracheque;

Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS: Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora. declaração de bens e de dependentes; Extratos bancários dos últimos três meses. Autônomos/Profissionais Liberais Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais; Comprovante de recebimento de serviços prestados; Declaração do/a contratante do serviço constando a atividade e remuneração; Declaração assinada pela própria pessoa contendo seguintes informações: telefone. nome, detalhamento da atividade desenvolvida, local onde a executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal em reais, autenticada em cartório; Carnê do INSS atualizado, se houver; Extratos bancários dos últimos três meses. **Produtores rurais e pescadores** Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS:

- Rendimentos de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato de classe;
 Último comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais;
 - Extratos bancários dos últimos três meses;
 - Outros (específicos da atividade).

Para Produtores Rurais:

- Talão do Produtor Rural (modelo 15);
- Comprovante de Cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA) e declaração fornecida pelo/a trabalhador/a ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc), e carteira de identidade do/a declarante:
- Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR;
- Contratos de arrendamento / parceria meeiro ou comodato.

Para Pescadores:

- Registro Geral de Atividade Pesqueira Conforme Instrução Normativa do Ministério da Pesca e Agricultura;
- Comprovante de Recebimento de Programa Social para Pescadores.

Aposentados/as e Pensionistas

- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;
- Último contracheque;
- Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com

	recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais;
	Extratos bancários dos últimos três meses.
Donos/as de casa, adultos/as que não exercem atividade remunerada, desempregados/as	 Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;
	 Em caso de ajuda financeira prestada ao/à estudante ou membro(s) do núcleo familiar, deverá ser entregue declaração devidamente identificada, contendo: (CPF, RG, endereço e telefones), com o tipo de ajuda e valor concedido, reconhecida em cartório;
	Carnê do INSS, se for contribuinte;
	 Comprovante de seguro desemprego e do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, se for o caso;
	 Autodeclaração atualizada, devidamente identificada (CPF, RG, endereço e telefones), constando que não exerce atividade remunerada e reconhecida em cartório;
	Extratos bancários dos últimos três meses.
Estagiários/as e Bolsistas	 Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;
	 Comprovante de recebimento ou contrato de estágio/projeto;
	Extratos bancários dos últimos três meses.
Beneficiários/as de programas sociais	 Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a
	CTPS;

	 Comprovante de recebimento do último mês do Programa Bolsa-Família; 			
	 Comprovante de recebimento do último mês do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS); 			
	 Extratos bancários dos últimos três meses; 			
	Comprovantes de recebimento de outros programas sociais.			
Rendimentos de aluguel ou arrendamento de imóveis	 Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento; 			
	 Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens. 			
	 Extratos bancários dos últimos três meses. 			
Demais rendimentos	 Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio-Doença; 			
	 Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio Reclusão; 			
	Comprovante de recebimento do último mês da Previdência Privada;			
	 Comprovante de recebimento do último mês da Pensão Alimentícia; 			
	Outros.			
COMPROVANTES DE DESPESAS (entrega obrigatória)				
Moradia (Mês anterior à entrega)	 Recibo de pagamento de aluguel. Caso o aluguel seja dividido com outra/s pessoa/s, o titular do contrato deverá fazer uma declaração atestando essa situação, constando nome, RG e CPF do titular e do/s demais morador/es. Deverá ser registrada em cartório; 			
	Recibo de pagamento de condomínio, se houver;			
	Recibo de pagamento de financiamento do imóvel, se for o caso;			
	Energia Elétrica;			
	• Água;			

	Telefone;
	Internet;
	• IPTU.
Educação (Mês anterior à entrega)	 Escola, apoio pedagógico, línguas, cursos preparatórios, se houver;
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	 Outras despesas com educação.
Saúde	Recibos de despesas com exames, se houver;
(Atualizado)	 Recibos de medicação comprada, se houver;
	 Comprovante de pagamento do plano de saúde, se houver;
	Outros.
Demais despesas (se houver)	 Comprovante de pagamento do último mês da Previdência Privada;
(22.1.2.1)	 Comprovante de pagamento do último mês da Pensão Alimentícia;
	Outros.

IMPORTANTE

- No caso de não comparecimento à entrevista, por motivo de doença, o/a estudante deverá apresentar em até 72h úteis, após a data e horário da mesma, o atestado médico. Este documento deverá ser entregue e protocolado exclusivamente no local da realização da entrevista.
- ➤ A ausência do/a estudante na entrevista, sem a justificativa referente ao documento acima descrito, será entendida como desistência da inscrição.
- > As informações prestadas através dos documentos e no ato da entrevista são de inteira responsabilidade do/a estudante, estando sujeitas à consulta, análise e avaliação para verificação da veracidade.
- ➤ A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelo/a estudante, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento imediato dos benefícios.
- ➤ É de inteira responsabilidade do/a estudante, manter atualizadas todas as informações do
 perfil socioeconômico, para que possa manter-se vinculado/a ao Subprograma de
 Assistência Básica. No caso de alterações o/a mesmo/a deverá procurar o Serviço social
 da PRAE e informar as mudanças.

- **4º Divulgação dos resultados:** os resultados serão publicados no dia 30/03/2015, às 17h no Sistema da FURG e divulgada a notícia no *site* da FURG (<u>www.furg.br</u>).
- **5º Solicitação de recurso: a** solicitação da revisão do resultado acontecerá, obrigatoriamente, *online*, no link http://www.sistemas.furg.br no período de 30/03/2015 às 17h01min, até o dia 01/04/2015 às 23h59min.

6º Resultado final do recurso: 29/04/2015.

CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO:

- **1.** A inclusão no Subprograma de Assistência Básica está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante PDE.
- 2. Os/As estudantes deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas da PRAE referentes aos benefícios.
- **3.** Aos/Às estudantes com solicitação deferida para **moradia** é indispensável o comparecimento à **reunião** de assinatura do termo de autorização/compromisso e recebimento de orientações sobre o referido benefício em data, local e horário a serem divulgados juntamente ao resultado deste edital. A presença do/a estudante nesta reunião é **obrigatória**.
- **4.** Os/As estudantes contemplados/as com os benefícios do Subprograma de Assistência Básica deverão participar, **obrigatoriamente**, de reunião com a equipe multidisciplinar da PRAE, para conhecimento das orientações pedagógicas e encaminhamento dos procedimentos necessários para a efetivação dos benefícios, **em data, local e horário a serem divulgados juntamente ao resultado deste edital.** O não comparecimento será entendido como desistência do/s benefício/s solicitado/s.
- **5.** Participação nas convocatórias da PRAE.

MAIORES INFORMAÇÕES:

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

Rio Grande - (53) 32935084 / 32935086 Santa Vitória do Palmar - (53) 32636500 São Lourenço do Sul - (53) 32513933 Santo Antônio da Patrulha - (51) 36626206